

6ª Vara Empresarial

id: 4002780

JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA EMPRESARIAL
Av. Erasmo Braga nº 115 - Sala 720 - Lâmina Central Tel. (21) 3133-3541

EDITAL DO ARTIGO 7º, §2º DA LEI 11.101/05 DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CONTROLES GRÁFICOS DARU S/A

Processo nº 0287439-62.2020..8.19.0001

A Doutora Maria Cristina de Brito Lima, Juíza de Direito Titular na Sexta Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem e interessar, que o presente edital contém, com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do § 1º do artigo 7º da Lei 11.101/05 pelo Administrador Judicial, a relação de credores, disponibilizada no sítio eletrônico do PJERJ, conforme caminho a seguir: Página Inicial/Consulta/Relação Nominal de Credores/6ª Vara Empresarial/Relação Credores. O Administrador Judicial E. Ferreira Gomes Advogados, inscrito no CNPJ sob o nº 11.468.904/0001-62, com endereço na Praça XV de Novembro, nº 20, 5º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ CEP. 20.010-010, representado por Evandro Pereira Guimarães Ferreira Gomes, inscrito na OAB/RJ sob o nº 137473, informa que no prazo de 10 (dez) dias, após a publicação deste Edital, na forma do artigo 8º, caput, da referida lei, qualquer credor, ou devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, podem apresentar ao Juízo impugnação judicial contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. ADVERTÊNCIA: Ficam advertidos os credores de que, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005, qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da relação de credores, junto com este Edital, de que trata o § 2º do art. 7º desta Lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, ordenou a mim, Responsável pelo Expediente, que passasse o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Ciente de que este Juízo tem sede na Av. Erasmo Braga nº 115, Lâmina Central, Sala 710, Centro, Rio de Janeiro, RJ. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um. Eu, _____ Fernando Luiz Fernandes de Souza Yamaguti, Substituto da Responsável pelo Expediente, Analista Judiciário, matrícula 01/30107, digitei e subscrevo. (Ass.) Maria Cristina de Brito Lima - Juíza de Direito.

Varas Criminais

4ª Vara Criminal

id: 4034975

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com o prazo de 15 dias)

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) Gustavo Gomes Kalil - Juiz em Exercício do Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER que o Promotor de Justiça Titular deste juízo, denunciou o nacional Francisco Ivan Carvalho Sobrinho - Nacionalidade Brasileira - CE - Data de Nascimento: 09/03/1983 Idade: 38 - Filiação: Pai - Francisco Chagas Sobrinho Mãe - Maria Zilmar de C Sobrinho - RG: 12532405-3 Emissor: SSP/DETRAN - Endereço não informado, acusado nos autos de nº 0018299-76.2012.8.19.0203, oriundo do Registro de Ocorrência, nº 0462/12 de 25/04/2012, da 16ª Delegacia Policial, como incurso no(a) Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado (Art. 121, § 2º - CP); Crime Tentado (Art. 14, II, Cp): Violência Doméstica Contra a Mulher (Art. 7º, Lei 11340/06), Homicídio Qualificado (Art. 121, § 2º - Cp), inc. II C/C Crime Tentado (Art. 14, II, Cp). N/F Violência Doméstica Contra a Mulher (Art. 7º, Lei 11340/06). Como não tenha sido possível citá-lo(a) e nem notificá-lo(a) pessoalmente, por se encontrar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, cita o referido(a) acusado(a) para responder aos termos da ação penal, por escrito, no prazo de dez (10) dias onde poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o(a) acusado(a) citado(a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor público para oferecê-la. O prazo começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado(a) ou do defensor constituído (art. 396, CPP). O processo seguirá sem a presença do(a) acusado(a) que citado(a), deixar de comparecer sem motivos justificados (art. 367 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado(a), foi expedido o presente edital. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2021. Eu, _____ Carla Hauer Grivicich - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/14542, o subscrevo.

Gustavo Gomes Kalil - Juiz em Exercício